**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 24/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 70/2019 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA** empresa INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.444.283/0001-88, situada na Avenida Raja Gabaglia, 4977 – Sala 404 – bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG (CEP 30.360.663), neste ato representada por Wesley Bambirra Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº M-1378485 SSP/MG e CPF 684.086.686.68, em conformidade com a Lei 13.303/2016, conforme justificativa de fls. 1352/1353, constantes do **Pregão Eletrônico Nº 032/19**, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação da planilha que acompanhou o **Termo Aditivo nº 13/2021,** corrigindo assim os quantitativos do item 04, conforme planilha atualizada (anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Por força da retificação, fica alterada a cláusula segunda do primeiro termo aditivo, que, após a assinatura do presente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Este instrumento acresce ao contrato original **R$ 1.726.034,92 (um milhão setecentos e vinte e seis mil trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, já considerando o acréscimo de 0,013% aos quantitativos iniciais e atualização em 4,52% (IPCA), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes resolvem pela suspensão do contrato nos termos do art. 151, §1º e §2º do RILC, **pelo período de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021**, na qual poderá ser renovado, bem como interrompido a qualquer tempo, para a retomada da vigência do prazo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Júlio César Teixeira  Diretor Presidente - CESAMA | Wesley Bambirra Rodrigues  INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA |

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_